



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO Nº 202/2019

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.043/2018 de 20/11/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2019, um crédito adicional por:

- **Anulação de Dotação:** na importância de R\$ 37.665,00 (trinta e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais)
- **Transferência de Dotação:** na importância de R\$ 22.111,00 (vinte e dois mil cento e onze reais)

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de Anulação de Dotação e Transferência de Dotação, conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.

Art. 3º - Este Decreto vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 02 de Dezembro de 2019.

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal



Município de Cantagalo - 2019

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Página:1

Lei/Ato nº 990 - Decreto nº 202/2019 de 02/12/2019		Escopo	Nº	Ano
Autorização: 828 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1043	2018
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado	
Suplementar	Anulação de Dotações	37.665,00	37.665,00	
Transferência	Anulação de Dotações	22.111,00	0,00	
Transferência	Anulação de Dotações	0,00	22.111,00	
Despesa				
02 EXECUTIVO MUNICIPAL		Acréscimo	500,00	
02.001 GABINETE DO PREFEITO		Abertura		
04.122.0201.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
160	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
03 SECRETARIA DE ADM PLANEJAMENTO IND E COMÉRCIO		Anulação	4.201,00	
03.001 GABINETE DA SECRETARIA		Abertura		
04.122.0301.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,				
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
440	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
04 SECRETARIA DE FINANÇAS		Acréscimo	58,00	
04.004 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		Abertura		
04.125.0401.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E		Transferência		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
930	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Transferência	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
04 SECRETARIA DE FINANÇAS		Anulação	58,00	
04.004 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		Abertura		
04.125.0401.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E		Transferência		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
950	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Transferência	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		Anulação	800,00	
05.001 GABINETE DA SECRETARIA		Abertura		
15.452.0501.2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		Transferência		
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				
1020	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Transferência	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		Acréscimo	800,00	
05.001 GABINETE DA SECRETARIA		Abertura		
15.452.0501.2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		Transferência		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
1030	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Transferência	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		Acréscimo	7.950,00	
05.001 GABINETE DA SECRETARIA		Abertura		
15.452.0501.2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO				
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
1050	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		Anulação	999,00	
05.001 GABINETE DA SECRETARIA		Abertura		
15.452.0501.2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO				
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				
1110	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		Anulação	500,00	
05.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO		Abertura		
15.451.0501.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
1160	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06 SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo	10.000,00	
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		Abertura		
10.301.0601.2024 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE				
3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
1600	00303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - 303			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	



Município de Cantagalo - 2019

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Página:2

06 SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	10.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Abertura	
10.301.0601.2027 COORDENAÇÃO DE AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1760 00303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - 303		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
06 SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Abertura	
10.301.0601.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2000 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo	500,00
07.001 MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSIST E PROM SOCIAL	Abertura	
08.244.0701.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E		
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
2390 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	Anulação	20.000,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (FMAS)	Abertura	
08.244.0701.2040 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS/ PISO BÁSICO	Transferência	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2730 10010 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - 10010		
Crédito adicional: Transferência	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo	20.000,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (FMAS)	Abertura	
08.244.0701.2040 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS/ PISO BÁSICO	Transferência	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2760 10010 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - 10010		
Crédito adicional: Transferência	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	Anulação	500,00
07.003 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Abertura	
08.243.0701.5042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CONSELHO TUTELAR		
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
2910 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	Anulação	1.500,00
07.003 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Abertura	
08.243.0701.5042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CONSELHO TUTELAR		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2920 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	Anulação	600,00
07.003 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Abertura	
08.243.0701.5042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CONSELHO TUTELAR		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2930 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	Anulação	999,00
07.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	Abertura	
08.241.0701.2043 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
2990 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	Anulação	499,00
07.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	Abertura	
08.241.0701.2043 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3000 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	4.218,00
08.002 DEPARTAMENTO DE APOIO PEDAGÓGICO	Abertura	
12.361.0801.2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO APOIO PEDAGÓGICO		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
3280 00107 MEC/FNDE - Salário Educação - 107		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	



Município de Cantagalo - 2019

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	6.218,00		
08.004 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	Abertura			
12.361.0801.1047 REFORMAS E AMPLIAÇÕES DOS ESPAÇOS ESCOLARES				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
3370 00107 MEC/FNDE - Salário Educação - 107				
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações			
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	10.000,00		
08.006 DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Abertura			
12.306.0801.2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MERENDA ESCOLAR				
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
3580 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações			
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	2.000,00		
08.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura			
12.361.0801.2053 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3800 00107 MEC/FNDE - Salário Educação - 107				
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações			
09 SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo	1.253,00		
09.001 GABINETE DA SECRETARIA	Abertura			
27.813.0901.2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES	Transferência			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
4020 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Transferência	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações			
09 SECRETARIA DE ESPORTES	Anulação	1.253,00		
09.001 GABINETE DA SECRETARIA	Abertura			
27.813.0901.2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES	Transferência			
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
4030 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Transferência	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações			
10 SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	Anulação	699,00		
10.002 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	Abertura			
20.606.1001.2065 APOIO AO PRODUTOR RURAL NA AGRICULTURA ALTERNATIVA				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
4500 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações			
88 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Acréscimo	2.497,00		
88.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Abertura			
28.843.1201.0077 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA				
4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO				
4990 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações			
88 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Anulação	7.950,00		
88.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Abertura			
28.846.1201.0080 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				
5050 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações			
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	37.665,00	37.665,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	37.665,00	37.665,00
Transferência	Anulação de Dotações	Acréscimo	22.111,00	0,00 #
Transferência	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	22.111,00 #
Transferência	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	22.111,00 #



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 092/2019

SÚMULA: Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Marquinhos, Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

RESOLVE

CAPÍTULO I DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1.º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Marquinhos-PR, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, instituído pela Lei n.º 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2.º - Compete ao COMSEA Municipal

- I - Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II - Assistir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III - Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV - Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
V - Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106 CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ

controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII - Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII - Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
IX - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º - O COMSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º - Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA Municipal.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3.º - O COMSEA Municipal será composto por 12 membros titulares e 12 membros suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. 4.º da Lei no 529/2015, de 23 de dezembro de 2015.

§ 1º - A representação governamental no COMSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

- a) Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente,
b) Secretária Municipal de Assistência Social,
c) Secretária Municipal de Educação e Cultura,
d) Secretária Municipal de Administração.

§ 2º - Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3º - Poderão compor o COMSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do COMSEA Municipal.

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106 CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ

Art. 4.º - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito Municipal, através de Decreto, após a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5.º - O COMSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1º - Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o COMSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º - A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no COMSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6.º - O COMSEA Municipal tem a seguinte organização:

- I - Plenário;
II - Secretária-Geral;
III - Secretária-Executiva;
IV - Comissões Temáticas.

Seção I Da Presidência e da Secretária-Geral

Art. 7.º - O COMSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, incluído no Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do COMSEA Municipal.

Art. 8.º - Ao Presidente incumbem:

- I - zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA Municipal;
II - representar externamente o COMSEA Municipal;
III - convocar e coordenar as reuniões do COMSEA Municipal;

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106 CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ

IV - manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e
VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA Municipal.

Art. 9.º - Compete à Secretária-Geral assessorar o COMSEA Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Assistência Social será o Secretário-Geral do COMSEA Municipal.

Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbem:

- I - submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do COMSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II - manter o COMSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III - acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
IV - promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Seção II Da Secretária-Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretária-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretária-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretária-Executiva:

- I - Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do COMSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
II - Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106 CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ

Alimentar e Nutricional e com o COMSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA Municipal.
III - Assessorar e assistir o Presidente do COMSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil e
IV - Subsidiar às comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA Municipal.

Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do COMSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretária-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretária-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar das reuniões do COMSEA Municipal, a convite de seus presidentes, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O COMSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que preparará as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretária-Executiva do COMSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2019.

Luiz Cezar Baptistel

Prefeito Municipal

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106 CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019 DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 047/2019 MODALIDADE PREÇÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

O MUNICÍPIO DE MARQUINHOS, ESTADO DO PARANÁ, de acordo com o art. 11, inciso III, do Decreto Municipal nº 122/2014, de 19 de setembro de 2014, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 06 de dezembro de 2019, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada de 06/12/2019, conforme abaixo relacionado.

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, UND, QTD, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items for electrical products, macaroni, and gas.

Luiz Cezar Baptistel

Prefeito Municipal

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106 CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CANTAGALO AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019

O Município de Cantagalo torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CHAMAMENTO PÚBLICO para: Seleção de empresa de construção civil a quem se concederá o direito junto ao município de Cantagalo para desenvolver e apresentar à Caixa Econômica Federal - CEF ou a instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil - BCB, com vistas a contratação desta (pela própria CEF/Instituição) para executar a construção de unidades habitacionais - casas - de interesse social nas Matrículas 7062 a 7067; 7069 a 7119; 7120 a 7146 e 7187 deste Comarca. O edital para conhecimento geral encontra-se no Portal da Transparência do Município, no site: www.cantagalo.pr.gov.br ou via telefone nº (42) 3636-1185 ou e-mail licitacao@cantagalo@hotmail.com.

Cantagalo, 06 de Dezembro de 2019.

Jair Rocha da Silva

Prefeito



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 202/2019

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo - PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.043/2018 de 20/11/2018.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2019, um crédito adicional por:

- Anulação de Dotação, na importância de R\$ 37.665,00 (trinta e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais)
Transferência de Dotação, na importância de R\$ 22.111,00 (vinte e dois mil cento e onze reais)

Art. 2.º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de Anulação de Dotação e Transferência de Dotação, conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.

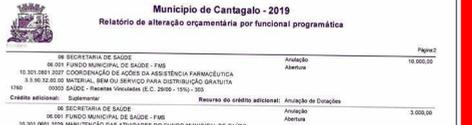
Art. 3.º - Este Decreto vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 02 de Dezembro de 2019.

Jair Rocha da Silva

Prefeito Municipal

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Table with columns: Lei/Ano nº, Descrição, Recurso, Anulação, Transferência, etc.



Município de Cantagalo - 2019 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Table with columns: Descrição, Recurso, Anulação, Transferência, etc. Includes items for health, social assistance, and education.



Table with columns: Descrição, Recurso, Anulação, Transferência, etc. Includes items for education, culture, and sports.

Public health advertisement: 'A FEBRE AMARELA VACINE-SE O QUANTO ANTES MATA!' with an image of a mosquito.